



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2929/2020

Data da disponibilização: Segunda-feira, 09 de Março de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Presidente</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Vice-Presidente</p> <p>George Achutti Corregedor Regional</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

**Edital**

**Edital da Corregedoria**

**EDITAL  
SECOR**

**Anexos**

Anexo 1: [Edital 25-2020](#)

**EDITAIS  
SECOR**

**Anexos**

Anexo 2: [Edital 22-2020](#)

Anexo 3: [Edital 23-2020](#)

**Portaria**

**Portaria Conjunta**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1.047, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

Altera a Portaria Conjunta nº 6.028/2014, que constitui o Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e disciplina os processos de inscrição e eleição de seus membros.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNJ nº 283/2019, que altera dispositivo da Resolução CNJ nº 194/2014 relacionado à composição do Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e inclui artigo para dispor sobre o calendário de reuniões do referido Comitê;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da normatização interna do TRT4 ao disposto na Resolução supramencionada,  
RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 6.028/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Comitê Gestor Regional a que se refere o artigo 1º terá a seguinte composição:

I – o Juiz Auxiliar da Presidência, como membro titular, e o Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, como membro suplente;

II – quatro magistrados, sendo:

a) um indicado pelo Tribunal Pleno;

b) um escolhido pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e

c) dois juízes de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição.

**III** – quatro servidores, sendo:

a) um indicado pelo Tribunal Pleno;

b) um escolhido pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e

c) dois eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.

§ 1º O Comitê Gestor Regional será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes na primeira reunião de sua composição.

§ 2º Cada um dos membros do Comitê Gestor Regional referidos nos incisos II e III do caput contará com um suplente, que será definido juntamente com o respectivo titular.

§ 3º Na composição do Comitê Gestor Regional deverá, sempre que possível, ser observada a paridade entre magistrados, não podendo haver superioridade numérica de juízes do segundo grau com relação aos do primeiro.

Art. 2º Alterar o caput e o § 1º do artigo 3º da Portaria Conjunta nº 6.028/2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º Para os fins previstos nas alíneas “b” e “c” dos incisos II e III do caput do artigo 2º, serão instaurados processos independentes de inscrição para as respectivas vagas do Comitê Gestor Regional.

§ 1º A instauração dos processos de inscrição de que trata o caput será divulgada por meio dos canais de comunicação interna do Tribunal.

Art. 3º Alterar o caput e os §§ 1º, 5º, 7º, 8º e 9º do artigo 4º da Portaria Conjunta nº 6.028/2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º Concluídos os processos de inscrição a que se refere o artigo 3º, serão instaurados processos independentes de eleição para as vagas do Comitê Gestor Regional previstas nas alíneas “c” dos incisos II e III do caput do artigo 2º.

§ 1º A instauração dos processos de eleição de que trata o caput será divulgada por meio dos canais de comunicação interna do Tribunal.

[...]

§ 5º No espaço para votação estarão indicados os nomes dos elegíveis, devendo cada eleitor votar em dois candidatos.

[...]

§ 7º A apuração dos votos será concluída até às 10 horas do dia subsequente ao término da eleição, sendo o resultado divulgado pela Presidência do Tribunal.

§ 8º Serão considerados eleitos, na condição de membros titulares das vagas referidas nas alíneas “c” dos incisos II e III do caput do artigo 2º, os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada processo eletivo (maioria simples), adotando-se como critério de desempate a maior antiguidade na carreira.

§ 9º Serão considerados eleitos, na condição de membros suplentes das vagas referidas nas alíneas “c” dos incisos II e III do caput do artigo 2º, os candidatos que obtiverem o terceiro e o quarto maior número de votos em cada processo eletivo (maioria simples), adotando-se como critério de desempate a maior antiguidade na carreira.

Art. 4º Alterar o artigo 5º da Portaria Conjunta nº 6.028/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A indicação e a escolha dos membros a que se referem as alíneas “a” e “b” dos incisos II e III do caput do artigo 2º, inclusive quanto aos respectivos suplentes, far-se-ão em sessão do Tribunal Pleno a ser realizada em até 30 dias contados da divulgação do resultado dos processos eletivos previstos no artigo 4º.

Art. 5º Alterar o caput e incluir o parágrafo único ao artigo 6º da Portaria Conjunta nº 6.028/2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º O mandato dos membros do Comitê Gestor Regional será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os mandatos na condição de suplente não impedirão a indicação, escolha ou eleição do magistrado ou servidor para compor o Comitê na condição de membro titular.

Art. 6º Alterar o caput e incluir os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 7º da Portaria Conjunta nº 6.028/2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º O calendário de reuniões do Comitê Gestor Regional deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 1º Os membros suplentes poderão participar das reuniões do Comitê Gestor Regional, mas terão direito a voto somente na ausência dos respectivos titulares.

§ 2º Nas reuniões do Comitê Gestor Regional será assegurada a participação de um magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região (Amatra IV) e de um servidor indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul (Sintrajufe RS), que não terão direito a voto.

§ 3º O Comitê Gestor Regional deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral.

§ 4º As pautas das reuniões do Comitê Gestor Regional deverão ser previamente divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal para conhecimento de todos os interessados, cabendo ao coordenador a sua divulgação, por meio de correspondência eletrônica e com antecedência mínima de 5 dias, aos demais membros do Comitê e às entidades referidas no § 2º.

§ 5º Os integrantes do Comitê Gestor Regional poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões.

§ 6º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê ou, a critério do coordenador, por servidor lotado na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.

§ 7º As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal para conhecimento dos interessados e comunicadas por via eletrônica aos magistrados e servidores.

Art. 7º Revogar o artigo 8º da Portaria Conjunta nº 6.028/2014.

Art. 8º As vagas incluídas pela presente Portaria na composição do Comitê Gestor Regional deverão ser preenchidas no prazo de até 60 dias, contados da data de publicação deste ato normativo, observados os critérios de seleção aplicáveis a cada uma delas (indicação pelo Tribunal Pleno ou eleição pelos pares).

Parágrafo único. Na primeira investidura, os mandatos dos novos integrantes do Comitê, escolhidos na forma do caput, terão o seu término coincidente com o final dos mandatos dos atuais membros.

Art. 9º Republicue-se a Portaria Conjunta nº 6.028/2014, com as alterações ora promovidas.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ

Presidente do TRT da 4ª Região – RS

GEORGE ACHUTTI

Corregedor do TRT da 4ª Região/RS

Anexo 4: [PORTARIA 6028-2014-COMPILADA](#)

### Portaria Presidência

PORTARIA nº 952, de 04 de março de 2020. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2563/2020, resolve: 1. EXONERAR o servidor ARTHUR FRASCA GRILLO (107425), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ3, da Assessoria de Recurso de Revista. 2. NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR-CJ2, na Assessoria de Recurso de Revista. 3. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão referido no item 1. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS. (Republicação por erro material).

### **Portarias de Diárias**

#### Anexos

Anexo 5: [Download](#)

### **PORTARIA Nº 1.010, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Altera a Portaria nº 1.997/2015 para recompor os integrantes da Comissão de Gestão Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a representatividade dos integrantes da Comissão de Gestão Socioambiental deste Tribunal, uma vez que a Secretaria Processual, vinculada à Secretaria-Geral Judiciária, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - Setic e a Escola Judicial também são áreas demandantes no que diz respeito ao Plano de Gestão de Contratações do TRT4;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir todas as unidades administrativas que podem contribuir na melhoria do desempenho nos mais diversos indicadores do Plano de Logística Sustentável – PLS – Portaria nº 1.848/2016 - no âmbito deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria nº 1.997/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão de Gestão Socioambiental será composta por sete membros (nominados no Anexo Único desta Portaria):

I – o Juiz Auxiliar da Presidência, que a coordenará;

II – o Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional;

III – um representante da Diretoria-Geral (unidade socioambiental);

IV – um representante da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais - AGE;

V – um representante da Escola Judicial;

VI – um representante da Secretaria Tecnologia da Informação e Comunicações - Setic;

VII – um representante da área judiciária do 2º grau."

Art. 2º Incluir o Parágrafo Único do Art. 3º da Portaria nº 1.997/2015, com a seguinte redação:

"Poderão ser convidados outros servidores, que integrarão a Comissão na condição de participantes eventuais, a critério do Coordenador."

Art. 3º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 1.997/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

– Adriano Santos Wilhelms, Juiz Auxiliar da Presidência (Coordenador);

– Leandro Krebs Gonçalves, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional;

– Anita Cristina de Jesus, representante da Diretoria-geral;

– Gabriela Balbinot, representante da AGE;

– Joni Josselito Johann, representante da Escola Judicial;

– Denilson Ribeiro de Quadros, representante da Setic;

– Onélio Luis Soares dos Santos, representante da área judiciária do 2º grau."

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nºs 3.145/2019, 1.309/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Republique-se a Portaria nº 1.997/2015, com as alterações ora efetuadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

#### Anexos

Anexo 6: [PORTARIA 1997/2015 2 COMPILADA](#)

### Provimento

### Provimento Presidência

### **PROVIMENTO Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Regulamenta os pedidos de mediação e conciliação pré-processual de conflitos de natureza coletiva no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento

adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor do Ato TST.GP nº 168, de 04 de abril de 2016, que dispõe sobre os pedidos de mediação e conciliação pré-processual de conflitos coletivos no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 174, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 764 da CLT, que valoriza a conciliação como forma de solução de conflitos, incentivando o Judiciário a buscar todos os meios adequados e eficientes para a busca da solução conciliatória;

CONSIDERANDO que a mediação e a conciliação em dissídios coletivos compete ao Vice-Presidente, por delegação da Presidência do Tribunal, na forma dos artigos 39, inciso VI, e 41, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o teor do artigo 14 da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, que estabelece que a "mediação/conciliação de conflitos coletivos permanece vinculada à Vice-Presidência do Tribunal, por delegação da Presidência do Tribunal, na forma do Regimento Interno do TRT da 4ª Região, não se submetendo ao CEJUSC-JT/2º Grau";

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, com ampla participação das partes e procuradores;

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que vem sendo utilizadas com êxito na Justiça do Trabalho da 4ª Região, reduzindo a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças;

CONSIDERANDO ser imprescindível estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas já adotada neste Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 6310/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento de mediação e conciliação pré-processual envolvendo relações jurídicas passíveis de submissão a dissídios coletivos, a ser conduzido e processado no âmbito da Vice-Presidência do Tribunal.

Art. 2º A mediação e conciliação pré-processual pode ser requerida por iniciativa de quaisquer das partes interessadas, por intermédio do Sistema PJe.

Parágrafo único. O pedido de mediação e conciliação pré-processual será autuado pelo advogado na classe processual "PMPP", na competência "SDC (Protesto e Cauinom)".

Art. 3º Recebido o pedido de mediação e conciliação pré-processual, a Vice-Presidência do Tribunal designará audiência, com intimação das partes e de outros interessados que avaliar pertinentes.

Parágrafo único. As audiências poderão ser realizadas fora da sede do TRT4, a critério da Vice-Presidência, observado o juízo de conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

Art. 4º Serão consignadas em ata as ocorrências ao longo da audiência, acordos, propostas de acordos e outros registros relevantes.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ

Presidente do TRT da 4ª Região – RS

## ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Edital	1
Edital da Corregedoria	1
Portaria	1
Portaria Conjunta	1
Portaria Presidência	3
Provimento	3
Provimento Presidência	3